



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2024

Ocorrência: Rescindido amigavelmente

TERMO RESCISÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ E AURI PEREIRA DA SILVA, PARA EXCESSER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Termo de rescisão contratual que entre si firmam a Câmara Municipal de Jericó – Rua Padre Jeronimo Munhoz Martins, 185 - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 01.633.342/0001-01, neste ato representada pelo Senhor Vereador Presidente Augusto Barbosa de Sousa Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Teodora Maria de Oliveira, S/N – Alto do Cruzeiro - Jericó - PB, CPF nº 037.701.904-67, Carteira de Identidade nº 2554014 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AURI PEREIRA DA SILVA, Brasileira, solteira, residente e domiciliada no Assentamento Fortuna, Zona Rural - Jericó - PB, CPF nº 054.047.654-45, Carteira de Identidade nº 2.554.609 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATADA, objetivando promover a rescisão do respectivo contrato, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação da Servidora para exercer a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Rescindir o contrato observadas as disposições nele contidas e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS DA RESCISÃO:**

Consideradas as cláusulas e condições estabelecidas no respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido por comum acordo entre as partes contratantes - Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, 30 de Novembro de 2024.

TESTEMUNHAS

Francisco Augusto Trindade de Oliveira  
CPF: 028.915.934-21

PELO CONTRATANTE

Augusto Neto  
Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Vereador Presidente  
037.701.904-67

PELO CONTRATADO

Severino Lopes de Oliveira Neto  
CPF: 131.665.524-56

Auri Pereira da Silva  
Auri Pereira da Silva  
054.047.654-45



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2024

Ocorrência: Rescindido amigavelmente

TERMO RESCISÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ E FRANSUELHO FERREIRA DA SILVA, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA.

Termo de rescisão contratual que entre si firmam a Câmara Municipal de Jericó – Rua Padre Jeronimo Munhoz Martins, 185 - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 01.633.342/0001-01, neste ato representada pelo Senhor Vereador Presidente Augusto Barbosa de Sousa Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Teodora Maria de Oliveira, S/N – Alto do Cruzeiro - Jericó - PB, CPF nº 037.701.904-67, Carteira de Identidade nº 2554014 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANSUELHO FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco de Sousa Pedrosa, 146 , Alto do Cruzeiro - Jericó - PB, CPF nº 071.898.064-66, Carteira de Identidade nº 3.443.356 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover a rescisão do respectivo contrato, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação do Servidor para exercer a Função de Motorista, os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Rescindir o contrato observadas as disposições nele contidas e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS DA RESCISÃO:**

Consideradas as cláusulas e condições estabelecidas no respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido por comum acordo entre as partes contratantes - Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, 30 de Novembro de 2024.

TESTEMUNHAS

Francisco Rodrigues Franklin de Oliveira  
CPF: 028.915.934-21

PELO CONTRATANTE

Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Vereador Presidente  
037.701.904-67

PELO CONTRATADO

Fransuelho Ferreira da Silva  
Fransuelho Ferreira da Silva  
071.898.064-66

Serebrado Lopes de Oliveira Neto  
CPF: 131.665.524-56



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2024

Ocorrência: Rescindido amigavelmente

TERMO RESCISÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ E FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA, PARA FUNÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA.

Termo de rescisão contratual que entre si firmam a Câmara Municipal de Jericó – Rua Padre Jeronimo Munhoz Martins, 185 - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 01.633.342/0001-01, neste ato representada pelo Senhor Vereador Presidente Augusto Barbosa de Sousa Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Teodora Maria de Oliveira, S/N – Alto do Cruzeiro - Jericó - PB, CPF nº 037.701.904-67, Carteira de Identidade nº 2554014 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Rua Albino Alves de Oliveira, s/n – Alto do Cruzeiro - Jericó - PB, CPF nº 119.291.714-63, Carteira de Identidade nº 4.135.837 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover a rescisão do respectivo contrato, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação do Servidor para exercer a Função de Agente de Segurança, os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Rescindir o contrato observadas as disposições nele contidas e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS DA RESCISÃO:**

Consideradas as cláusulas e condições estabelecidas no respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido por comum acordo entre as partes contratantes - Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, 30 de Novembro de 2024.

TESTEMUNHAS

Francisco Azevedo Francelino de Sousa  
CPF: 028.915.934-29

PELO CONTRATANTE

Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Vereador Presidente  
037.701.904-67

PELO CONTRATADO

Felipe dos Santos Oliveira  
Felipe dos Santos Oliveira  
119.291.714-63

Serejaneide Lopes de Oliveira Neto

CPF: 131.665.524-56